



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 11 de JULHO de 2025**, no portal eletrônico <https://licitar.digital>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº012/2025, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com margem de preferência **"REGIONAL"** conforme Lei Municipal nº 218 de 21 / 03 / 2025, modo de disputa **"ABERTO"**, , que reger-se-á pelas, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
 - 2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ninheira até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.15 Com exceção dos itens 4, 5 e 22, em razão do valor, todos os demais itens são destinados exclusivamente as empresas na condição microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.**

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital <https://licitar.digital> sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 4.2 O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no sitio eletrônico <https://licitar.digital>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
 - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA e NOME DO PRODUTO ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
- h) Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, catalogo dos produtos ofertados, contendo de forma detalhada a especificação, modelo, fabricante, a fim de propiciar ao Pregoeiro condições técnicas de avaliar as especificações técnicas dos referidos produtos.**

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

- 7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensão.
- 7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitar Digital.
- 7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- 10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

- 11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 11.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 11.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 11.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

12 LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.2 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 14.2.2 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de Ninheira/MG.
- 14.2.3 Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região de Salinas/MG, quais sejam: ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRUTA DE LEITE, INDAIABIRA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVORIZONTE, RIO PARO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALILNAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TAIÓBEIRAS e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.
- 14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 14.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 14.5 Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 14.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
 - 17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 18.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 18.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 18.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 18.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 18.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 18.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 18.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 18.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 18.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 18.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
- 19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 19.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 16h00, no endereço Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – Ninheira/MG
- 19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.
- 19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital.
- 19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 19.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 20.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 20.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 20.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 20.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 20.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Ninheira, situado na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro.

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ninheira e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.
- 23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

- 24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII-deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 26.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.
- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.
- 26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital, pelo site <https://licitar.digital> ou e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.

26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitar Digital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) ou através do E-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ninheira/MG, 30 de JUNHO de 2025.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	25	UNID.	ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB
2	55	UNID.	CABO DE FORÇA PADRÃO BRASIL MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M
3	15	UNID.	CABO HDMI 1.4A2.0-1,8M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO; TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1080P; CONECTOR BANHADO A OURO; ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0HIGHSPEED-1.8M
4	56	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BÁSICO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR:12ªGERAÇÃOINTEL®CORE™ I5- 12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS730 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2PORTASUSB2.0 2PORTAS USB3.2DE1ª GERAÇÃO 1PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI1.4BOU1HDMI1.4BE1 DISPLAY PORT SLOTS 1SLOTSATA3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5POLEGADAS 1SLOTPCIEX16 1SLOTPCIEX1 1SLOTM.22230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1SLOTM.22230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR 22 POLEGADAS NO MINIMO MONITOR LCD / LED COM RETRO ILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO
5	15	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO EM LINHA DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		12700(12-CORE, CACHE DE 25MB, 20T ATÉ 4.9GHZ, 65W) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS770 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,5600MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTORDEHEADSETUNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCIE X16 1 SLOT PCIE X1 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/ MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO
6	15	UNID.	ESTABILIZADORES/MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO G3APC300VA OU EQUIVALENTE, BIVOLT
7	15	UNID.	EXTENSOR HUB USB 4 PORTAS 4.0 PARA PC
8	30	UNID.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ESPAÇADAS 10 METROS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI. COM SISTEMA DPS. CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 M. COM GARANTIA DE 3 ANOS.
9	25	UNID.	FONTE ATX, MÍNIMO 230WATTSREAL SSFXXKMEXPP-250 INFORMAÇÕES TECNICAS CARACTERISTICAS: MARCA :K-MEX MODELO:PP-250ROF ESPECIFICAÇÕES:P/N: PP250ROF0121B2X ,5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V,- 12V,+5V,+3.3V, +5VSB), BAIXO RUÍDO, ALTA CONFIABILIDADE, FUNÇÃO REMOTA LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA REAL: 250W, EFICIÊNCIA: >65% (DE CARGA MÁXIMA), VOLTAGEM: 90~135/180~246VAC (SELEÇÃO MANUAL), FREQUÊNCIA: 47~63 HZ, VENTILAÇÃO: INTERNA -80MM (COOLER), COMPRIMENTO DOS CABOS (24P E P4): P4 360MM24P: 350 MM, DIMENSÕES (AXLXP): 64X125X100MM, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO - COMPRIMENTO: 1500MM. CONECTORES: 01X CONECTOR PARA PLACA MÃE ATX 20+ 4P, 02X CONECTORES SATA, 01X CONECTOR P4 12V, 02X CONECTORES MOLEX, ENTRADA AC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			COMPRIMENTO DO CABO: 600MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM FONTE 230 WATS REAIS SFX KMEX PP-250. COM GARANTIA DE UM ANO. TROCA EM COMPUTADORES DE MARCA ARQUIMEDES
10	15	UNID.	SSD 240GB, INTERFACE SATA
11	10	UNID.	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB - COM BASE E CABO USB
12	10	UNID.	SSD EXTERNO PORTATIL 480GB COM BASE E CABO USB
13	15	UNID.	SSD 480GB, INTERFACE SATA
14	15	UNID.	SSD 960GB, INTERFACE SATA
15	15	UNID.	Impressora Multifuncional Monocromática a Laser – Rede e Duplex Em linha de produção pela fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização. Destinado a uso corporativo, com desempenho robusto para médio a alto volume de impressão, compatível com rede cabeada e impressão frente e verso automática. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Laser monocromática Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização Função de digitalização com envio para e-mail, pasta de rede, computador ou dispositivo USB 1.2. Velocidade de impressão Velocidade mínima: até 40 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou superior 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi reais 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 3.500 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 50.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja padrão: mínimo 250 folhas Bandeja multiuso/manual: mínimo 50 folhas Saída de papel: mínimo 150 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1.6. Duplex Impressão frente e verso (duplex) automática, padrão de fábrica 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada Compatibilidade com impressão em rede local 1.8. Memória Memória RAM: mínimo 256 MB, expansível ou não 1.9. Linguagens de impressão Suporte a linguagens PCL 6 ou PCL XL ou BR-Script 3 (PostScript compatível) 1.10. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.11. Ciclo de inicialização e primeiro tempo de impressão Tempo de saída da primeira página: máximo 7,5 segundos 1.12. Digitalização Resolução óptica: mínimo 1.200 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.13. Recursos adicionais desejáveis Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan ou equivalentes) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses on-site Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional
16	20	UNID.	Impressora Multifuncional Monocromática a Laser – Compacta, com Rede e Duplex Em linha de produção pela Fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, funções integradas de impressão, cópia e digitalização. Destinado ao uso corporativo ou institucional, com bom desempenho para volume moderado de impressão, suporte à impressão em rede cabeada e sem fio (Wi-Fi) e impressão frente e verso automática. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Laser monocromática Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização Função de digitalização com envio para computador ou dispositivo USB 1.2. Velocidade de impressão Velocidade mínima: até 30 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou superior 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 2.400 x 600 dpi equivalentes (HQ1200) ou superior 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 2.000 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 10.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja padrão: mínimo 250 folhas Bandeja multiuso/manual: mínimo 1 folha Saída de papel: mínimo 100 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso (duplex) automática, padrão de fábrica 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps integrada (não opcional) Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada (não opcional) Compatibilidade com impressão em rede local e impressão sem fio
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1.8. Memória Memória RAM: mínimo 32 MB 1.9. Linguagens de impressão Suporte a linguagens GDI ou PCL (PCL desejável) 1.10. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.11. Ciclo de inicialização e primeiro tempo de impressão Tempo de saída da primeira página: máximo 8,5 segundos 1.12. Digitalização Resolução óptica: mínimo 600 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.13. Recursos adicionais desejáveis (não eliminatórios) Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan ou equivalentes) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses on-site (no local de instalação) Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional
17	10	UNID.	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta Integrado – com Conectividade Wi-Fi Em linha de produção pela fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a jato de tinta colorida, com tanque de tinta recarregável integrado (bulk ink), funções integradas de impressão, cópia e digitalização, conectividade sem fio e suporte à impressão de documentos em cores com baixo custo por página. 1. Requisitos Técnicos Mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida Sistema de alimentação de tinta: Tanque de tinta recarregável integrado (bulk ink) Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização 1.2. Velocidade de impressão Impressão em preto: mínimo 30 páginas por minuto (modo rascunho) ou mínimo 10 páginas por minuto (modo ISO) Impressão em cores: mínimo 15 páginas por minuto (modo rascunho) ou mínimo 5 páginas por minuto (modo ISO) 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi ou superior 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 1.000 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 3.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja de entrada: mínimo 100 folhas Bandeja de saída: mínimo 30 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso: manual (não automática), com suporte a impressão duplex via driver 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada (não opcional) Compatibilidade com impressão em rede local sem fio e impressão a partir de dispositivos móveis 1.8. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.9. Digitalização Resolução óptica: mínimo 600 x 1.200 dpi
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.10. Recursos adicionais desejáveis (não eliminatórios) Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Epson iPrint ou equivalentes) Suporte a impressão sem bordas em papel fotográfico (opcional) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses ou mínimo de 15.000 páginas, o que ocorrer primeiro Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional Tanques de tinta devem ser entregues cheios, com kit completo de tintas originais
18	4	UNID.	Leitor de Código de Barras com Tecnologia Laser, com Fio, Padrão USB Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, leitor de código de barras com tecnologia de leitura laser, conexão com fio via interface USB, destinado a aplicações em ambientes corporativos, administrativos, logísticos e comerciais, compatível com os principais padrões de códigos de barras lineares. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Tipo Tecnologia de leitura: Laser Tipo de leitor: manual, com gatilho de acionamento, com fio 1.2. Tipos de códigos suportados Leitura de códigos de barras no padrão 1D (lineares) Suporte aos principais códigos, incluindo: EAN-8 / EAN-13 UPC-A / UPC-E Code 39 Code 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Code 128 Codabar ITF ISBN ISSN Outros códigos 1D compatíveis com mercado 1.3. Interface de conexão Conexão com fio, via interface USB 2.0 ou superior Plug and play: não requer drivers adicionais (compatível com padrão HID teclado) 1.4. Velocidade e desempenho de leitura Velocidade mínima de leitura: mínimo 100 leituras por segundo Distância de leitura: mínimo de 10 mm até 250 mm, variável conforme o código e a resolução da impressão Capacidade de leitura em telas de computador ou celular: não obrigatória, mas desejável 1.5. Resolução mínima de leitura Capaz de ler códigos com densidade mínima de 5 mils (0,127 mm) ou equivalente 1.6. Indicadores de leitura Indicador sonoro (beep) de leitura bem-sucedida Indicador visual (LED) de leitura bem-sucedida 1.7. Compatibilidade de software Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11, Linux e macOS, sem necessidade de software adicional 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses Acompanhado de cabo de conexão USB compatível Acompanhado de manual em português Produto devidamente certificado, quando aplicável, conforme normas nacionais (Ex.: ANATEL, se aplicável)
19	20	UNID.	TIPO MONITOR LCD/led COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULLHD (1080P)1920X1080A75HZ BRILHO: 250CD/M2 2 X HDMI OU 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA TAMANHO MÍNIMO DE 22 POL. POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC100-240V(50/60HZ) CONSUMO DE ENERGIASDR (EM MODO) 12.2KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGYSTAR DIMENSÕES MÍNIMAS 53.78CMX 15.28CMX41.28CM– COM APOIO DE VISOR
20	10	UNID.	MOUSE OPTICO SEM FIO CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO MINIMA DO SENSOR: 1000 DPI, DIMENSÕES MINIMAS DE 13CM X 47CM X 8,5 MICRO COMPUTADOR, DESKTOP E NOTEBOOK
21	60	UNID.	MOUSE PRETO COM FIO USB RESOLUÇÃO MINIMA DO SENSOR: 1000DPI, CONEXÃO USB2.0 DIMENSÕES MINIMAS DE 13CM X 47CM X 8,5 MICROCOMPUTADOR, DESKTOP E NOTEBOOK
22	15	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU RYZEN7 QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
23	10	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 DE 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
24	70	UNID.	PEN DRIVE 16GB USB CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB2.0, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 25 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 20 MB/S, APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA E BACKUP DE ARQUIVOS.
25	10	UNID.	PEN DRIVE 32GB USB 3.2GEN1 (RETRO COMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100 MB/S. LEITURA, EXTERIOR DE METAL E GARANTIA DE CINCO ANOS.
26	15	UNID.	PLACA DE REDE ETHERPCI10/100/1000
27	30	UNID.	ROTEADOR WI-FI MESH, GIGABIT, CONEXÃO SIMULTÂNEA PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS, REDE DE CONVIDADOS, CONTROLE DOS PAIS, ÁREA DE COBERTURA DE 350 METROS QUADRADOS, FÁCIL INSTALAÇÃO E CONTROLE POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			APLICATIVO MODELO IGUAL OU SIMILAR AO TPLINK DECO M4 - KIT ROTEADOR WI-FI MESH GIGABIT, 5GHZ.
28	10	UNID.	SWITCH MESA 8PORTAS 10/100/1000
29	60	UNID.	TECLADO BASICO PERFIL BAIXO USB SLIM ABNT, MULTILASER COR PRETO, TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO FIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/ME/2000/7/8/9/10. MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 43X2,95X12,3CM, CONTENDO TECLADO NUMERICO
30	10	Unid.	SCANNER DE MESA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Tipo e Categoria Scanner de mesa (desktop) com alimentação automática de documentos (ADF — AutomaticDocumentFeeder). Interface de conexão via cabo USB/WIFI. 2. Velocidade de digitalização Velocidade mínima de 40 páginas por minuto (ppm) ou 80 imagens por minuto (ipm) em digitalização duplex (frente e verso), considerando papel A4, em resolução de 300 dpi. 3. Alimentador automático de documentos (ADF) Capacidade mínima do alimentador: 60 folhas (baseado em papel de 80 g/m²). Suporte a digitalização em lote com alimentação contínua. 4. Modos de digitalização Digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso). Modos de cor: colorido, escala de cinza e preto e branco. 5. Resolução de digitalização Resolução óptica mínima: 600 dpi. Resolução interpolada: até 1200 dpi. 6. Formatos de papel suportados Tamanhos suportados: de A8 até A4. Comprimento máximo de digitalização contínua: mínimo de 5000 mm. Tipos de papel: papel normal, papel reciclado, cartões plásticos (tipo cartão de identificação), cartões em relevo. 7. Formatos de saída de arquivo PDF (compactado ou não compactado), JPEG, TIFF, PNG, BMP, RTF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			TXT. 8. Ciclo diário recomendado Capacidade mínima de 6.000 páginas/dia. 9. Recursos adicionais Detecção de alimentação dupla. Alinhamento e rotação automática de imagem. Remoção automática de páginas em branco. Detecção automática de cor. Redução de sangramento e remoção de fundo. 10. Conectividade Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores (USB 2.0). Compatível com os sistemas operacionais: Windows 10 ou superior e/ou MacOS 10.15 ou superior. 11. Software Acompanha software de digitalização para: Controle do scanner. Criação e edição de arquivos PDF. Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) com possibilidade de salvar arquivos pesquisáveis. 12. Requisitos físicos Alimentação elétrica: 100–240V AC, 50/60Hz. Dimensões aproximadas (para referência): até 300 mm (largura) x 200 mm (profundidade) x 250 mm (altura). Peso máximo: até 3,5 kg. 13. Garantia Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado no território nacional.
31	20	Unid.	SMARTPHONE EM PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Tipo de equipamento Smartphone novo, de primeiro uso, homologado pela ANATEL, com garantia mínima de 12 meses no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			2. Processador (CPU) Processador de última geração com no mínimo: Octa-core (8 núcleos). Frequência de clock mínima de 3,0 GHz no núcleo de maior desempenho. 3. Memória RAM Capacidade mínima de 8 GB. 4. Armazenamento interno Capacidade mínima de 256 GB, com tecnologia UFS 3.1 ou superior. 5. Tela Tipo: tecnologia AMOLED ou OLED. Tamanho mínimo: 6,0 polegadas. Resolução mínima: Full HD+ (2400 x 1080 pixels). Taxa de atualização mínima: 120 Hz. 6. Câmeras Câmera traseira principal: Resolução mínima de 40 MP. Capacidade de gravação de vídeo em 4K a 30 fps. Câmeras adicionais (ultrawide, macro ou outras): livre, conforme o fabricante. Câmera frontal: Resolução mínima de 16 MP. 7. Conectividade Suporte a redes móveis: 5G, 4G LTE, 3G, 2G. Wi-Fi: compatível com padrões mínimos Wi-Fi 6 (802.11ax). Bluetooth: versão 5.3 ou superior. NFC: obrigatório. Porta USB: padrão USB Type-C. 8. Sistema operacional Sistema operacional baseado em Android 14 ou IOS 15 ou superior. Dispositivo deverá receber atualizações regulares de segurança e sistema.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			9. Bateria Capacidade mínima de 5000 mAh. Suporte a carregamento rápido com potência mínima de 67 W. Carregador compatível incluso no conjunto. 10. Outras características Leitor de impressão digital (sob a tela ou lateral). Reconhecimento facial. Construção com proteção contra respingos d'água (mínimo IP53 ou equivalente). Alto-falantes estéreo. Dual SIM (nano SIM). 11. Dimensões e peso Peso máximo: 210 gramas. 12. Garantia e homologação Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. Homologação pela ANATEL.
32	1	Unid.	GPS Portátil com Recepção Multi-Bandas e Multi-Sistemas GNSS EM PRODUÇÃO PELA FABRICANTE Equipamento portátil de navegação por satélite, robusto e resistente às intempéries, indicado para uso em campo, atividades ao ar livre e operações em áreas remotas. Deve apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: Compatível com múltiplos sistemas de navegação por satélite (GNSS), incluindo GPS, GLONASS, Galileo, QZSS e IRNSS; Capacidade de recepção multi-bandas (L1/L5 ou equivalente), para maior precisão e estabilidade de sinal em ambientes de difícil recepção, como áreas urbanas densas ou sob vegetação; Tela colorida visível sob luz solar direta, com dimensão mínima de 2,6 polegadas; Interface de operação simples, com botões físicos para facilitar o uso com luvas ou em ambientes úmidos; Memória interna com capacidade mínima de 16 GB e possibilidade de expansão via cartão microSD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Capacidade de armazenamento e gerenciamento de, no mínimo, 1.000 waypoints e 100 rotas; Registro e navegação de trilhas (tracks), com capacidade mínima de 10.000 pontos por trilha; Conectividade sem fio via Bluetooth e/ou Wi-Fi para sincronização de dados com dispositivos móveis e/ou computadores; Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 15 horas em uso contínuo; Grau de proteção IPX7 ou superior (resistência à água); Funções adicionais desejáveis: compatibilidade com imagens de satélite, mapas topográficos, sensor de altímetro barométrico, bússola eletrônica de 3 eixos e acelerômetro; Peso máximo: 250g (com baterias); Acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.
33	1	Unid.	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE GRANDES FORMATOS (PLOTTER) EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Finalidade: O equipamento será utilizado para impressão de documentos técnicos, plantas, projetos arquitetônicos e de engenharia, cartazes e demais documentos em grandes formatos, com alta qualidade e fidelidade de cores. 2. Tipo: Plotter jato de tinta, de mesa ou com suporte opcional, voltado para impressão de grandes formatos. 3. Características mínimas requeridas: 3.1. Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico ou piezoelétrico; Largura máxima de impressão: mínimo de 24 polegadas (610 mm); Margem mínima de impressão: até 3 mm em bordas laterais; Resolução máxima de impressão: mínimo de 2400 x 1200 dpi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Número de cores: mínimo de 4 cores independentes (Cyan, Magenta, Amarelo, Preto - CMYK); Tipo de tinta: Tinta pigmentada ou equivalente, resistente à água e desbotamento; Capacidade de impressão em rolo e em folhas soltas; Diâmetro externo do rolo suportado: mínimo de 100 mm; Diâmetro do núcleo do rolo: 2 pol. (50,8 mm) ou equivalente; 3.2. Desempenho: Velocidade de impressão: mínimo de 3 ppm (A1) ou equivalente para impressão de documentos técnicos; Capacidade de alimentação automática de folhas soltas: desejável. 3.3. Conectividade: Interfaces de comunicação: USB (mínimo 2.0 ou superior); Rede Ethernet 10/100/1000 Base-T; Wi-Fi integrado, compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz); Compatível com impressão via dispositivos móveis (ex: AirPrint, Mopria ou similar); 3.4. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows (versões atuais com suporte oficial) e macOS (versões atuais com suporte oficial); Drivers e software de impressão inclusos. 3.5. Recursos adicionais: Interface de usuário simples e intuitiva, com painel de controle ou display; Software de gerenciamento e configuração da impressora; Software de otimização de impressão para documentos técnicos. 3.6. Outras características:
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Voltagem: Bivolt automático ou conforme tensão local especificada; Consumo de energia em operação: conforme padrão de mercado para equipamentos da categoria; Dimensões e peso: compatíveis com instalação em ambiente de escritório. 3.7. Garantia e assistência técnica: Garantia mínima de 12 meses; Suporte técnico e fornecimento de peças e consumíveis disponíveis no Brasil.
34	19	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BÁSICO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5- 12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHD GRAPHICS 730 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB PCIE NVMe 2 – ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO 1 CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOTS SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOTS PCIEX16 1 SLOTS PCIEX1 1 SLOTS M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOTS M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR 22 POLEGADAS NO MINIMO MONITOR LCD / LED COM RETRO ILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO (cota de 25% relativa ao item 4, exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)
35	5	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO EM LINHA DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-12700(12-CORE, CACHE DE 25MB, 20T ATÉ 4.9GHZ, 65W) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS770 OU EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,5600MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTORDEHEADSETUNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCIE X16 1 SLOT PCIE X1 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/ MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO (cota de 25% relativa ao item 5 , exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)
36	5	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU RYZEN7 QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES (cota de 25% relativa ao item 22 , exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:

A presente contratação visa atender à necessidade das Secretarias Municipais do Município de Ninheira/MG quanto à modernização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação, por meio da aquisição de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, impressoras, periféricos e acessórios correlatos.

Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, com desempenho insatisfatório, falhas recorrentes e alto custo de manutenção. Essa situação compromete o andamento eficiente das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias, gerando impactos negativos na prestação dos serviços públicos à população.

Ademais, a demanda por informatização de processos, implementação de novos sistemas e exigências de órgãos de controle quanto à transparência e digitalização de procedimentos requerem investimentos contínuos em equipamentos tecnológicos modernos, capazes de suportar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

tais demandas com eficiência e segurança.

Assim, a aquisição ora pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, melhorar a produtividade, garantir a continuidade dos serviços essenciais, reduzir custos operacionais com manutenções corretivas e atender a requisitos legais e técnicos aplicáveis à administração pública.

Objetivo da contratação:

O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, monitores, periféricos e demais itens necessários, com o objetivo de:

- Substituir equipamentos defasados ou inoperantes;
- Ampliar o número de estações de trabalho nos diversos setores da Administração;
- Atender às novas demandas tecnológicas de informatização e digitalização de processos;
- Melhorar a qualidade e agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais;

Proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional, eficiente e seguro para os servidores públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, novos e de primeira linha, que atendam aos requisitos técnicos mínimos necessários ao desempenho eficiente das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG.

A aquisição abrangerá, de forma geral, itens como:

- Computadores de mesa (desktops) com configurações compatíveis com o uso administrativo e técnico, capazes de operar com sistemas modernos e suportar as ferramentas utilizadas na gestão pública;
- Notebooks, visando atender setores que demandam mobilidade ou trabalhos externos;
- Impressoras com tecnologia compatível com a demanda de impressão de documentos, ofícios, relatórios e demais necessidades administrativas;
- Monitores, nobreaks, estabilizadores, mouses, teclados, roteadores, switches e demais periféricos, indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos principais;

Outros equipamentos de apoio e infraestrutura de rede, conforme demanda das secretarias e setores solicitantes.

Todos os equipamentos deverão ser novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados de manuais, drivers e demais acessórios necessários à instalação e operação, bem como compatíveis com os sistemas operacionais e softwares adotados pela Administração Pública Municipal.

A solução visa proporcionar maior confiabilidade, desempenho e durabilidade ao parque



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

tecnológico do município, permitindo maior eficiência no atendimento ao público, na execução de políticas públicas e no cumprimento das obrigações administrativas e legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Com exceção dos itens 4, 5 e 22, em razão do valor, todos os demais itens são destinados exclusivamente as empresas na condição microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.

4.1.2 O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.5 **Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, catalogo dos produtos ofertados, contendo de forma detalhada a especificação, modelo, fabricante, a fim de propiciar ao Pregoeiro condições técnicas de avaliar as especificações técnicas dos referidos produtos.**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	Unid.	Quant.	DETALHAMENTO	MARCA / MOD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25	UNID.	ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB			
2	55	UNID.	CABO DE FORÇA PADRÃO BRASIL MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M			
3	15	UNID.	CABO HDMI 1.4A2.0-1,8M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO; TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPOSTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1080P; CONECTOR BANHADO A OURO; ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0HIGHSPEED-1.8M			
4	56	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BÁSICO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR:12ªGERAÇÃOINTEL®CORE™ I5- 12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS730 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2PORTASUSB2.0 2PORTAS USB3.2DE1ª GERAÇÃO 1PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI1.4BOU1HDMI1.4BE1 DISPLAY PORT SLOTS 1SLOTSATA3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5POLEGADAS 1SLOTPCIEX16 1SLOTPCIEX1 1SLOTM.22230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1SLOTM.22230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR 22 POLEGADAS NO MINIMO MONITOR LCD / LED COM RETRO ILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO			
5	15	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO EM LINHA DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-12700(12-CORE, CACHE DE 25MB, 20T ATÉ 4.9GHZ, 65W) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS770 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,5600MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIEVMMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTORDEHEADSETUNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCIE X16 1 SLOT PCIE X1 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/ MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO - 5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO			
6	15	UNID.	ESTABILIZADORES/MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO G3APC300VA OU EQUIVALENTE, BIVOLT			
7	15	UNID.	EXTENSOR HUB USB 4 PORTAS 4.0 PARA PC			
8	30	UNID.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ESPAÇADAS 10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			METROS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI. COM SISTEMA DPS. CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 M. COM GARANTIA DE 3 ANOS.			
9	25	UNID.	FONTE ATX, MÍNIMO 230WATTSREAL SSFXXMEXPP-250 INFORMAÇÕES TECNICAS CARACTERISTICAS: MARCA :K-MEX MODELO:PP-250ROF ESPECIFICAÇÕES:P/N: PP250ROF0121B2X ,5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V,- 12V,+5V,+3.3V, +5VSB), BAIXO RUIDO, ALTA CONFIABILIDADE, FUNÇÃO REMOTA LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA REAL: 250W, EFICIÊNCIA: >65% (DE CARGA MÁXIMA), VOLTAGEM: 90~135/180~246VAC (SELEÇÃO MANUAL), FREQUÊNCIA: 47~63 HZ, VENTILAÇÃO: INTERNA -80MM (COOLER), COMPRIMENTO DOS CABOS (24P E P4): P4 360MM24P: 350 MM, DIMENSÕES (AXLXP): 64X125X100MM, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO - COMPRIMENTO: 1500MM. CONECTORES: 01X CONECTOR PARA PLACA MÃE ATX 20+ 4P, 02X CONECTORES SATA, 01X CONECTOR P4 12V, 02X CONECTORES MOLEX, ENTRADA AC, COMPRIMENTO DO CABO: 600MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM FONTE 230 WATS REAIS SFX KMEX PP-250. COM GARANTIA DE UM ANO. TROCA EM COMPUTADORES DE MARCA ARQUIMEDES			
10	15	UNID.	SSD 240GB, INTERFACE SATA			
11	10	UNID.	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB - COM BASE E CABO USB			
12	10	UNID.	SSD EXTERNO PORTATIL 480GB COM BASE E CABO USB			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

13	15	UNID.	SSD 480GB, INTERFACE SATA			
14	15	UNID.	SSD 960GB, INTERFACE SATA			
15	15	UNID.	Impressora Multifuncional Monocromática a Laser – Rede e Duplex Em linha de produção pela fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização. Destinado a uso corporativo, com desempenho robusto para médio a alto volume de impressão, compatível com rede cabeada e impressão frente e verso automática. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Laser monocromática Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização Função de digitalização com envio para e-mail, pasta de rede, computador ou dispositivo USB 1.2. Velocidade de impressão Velocidade mínima: até 40 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou superior 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi reais 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 3.500 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 50.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja padrão: mínimo 250 folhas Bandeja multiuso/manual: mínimo 50 folhas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Saída de papel: mínimo 150 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso (duplex) automática, padrão de fábrica 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada Compatibilidade com impressão em rede local 1.8. Memória Memória RAM: mínimo 256 MB, expansível ou não 1.9. Linguagens de impressão Suporte a linguagens PCL 6 ou PCL XL ou BR-Script 3 (PostScript compatível) 1.10. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.11. Ciclo de inicialização e primeiro tempo de impressão Tempo de saída da primeira página: máximo 7,5 segundos 1.12. Digitalização Resolução óptica: mínimo 1.200 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.13. Recursos adicionais desejáveis Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan ou			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			equivalentes) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses on-site Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional			
16	20	UNID.	Impressora Multifuncional Monocromática a Laser – Compacta, com Rede e Duplex Em linha de produção pela Fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, funções integradas de impressão, cópia e digitalização. Destinado ao uso corporativo ou institucional, com bom desempenho para volume moderado de impressão, suporte à impressão em rede cabeada e sem fio (Wi-Fi) e impressão frente e verso automática. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Laser monocromática Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização Função de digitalização com envio para computador ou dispositivo USB 1.2. Velocidade de impressão Velocidade mínima: até 30 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou superior 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 2.400 x 600 dpi			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			equivalentes (HQ1200) ou superior 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 2.000 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 10.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja padrão: mínimo 250 folhas Bandeja multiuso/manual: mínimo 1 folha Saída de papel: mínimo 100 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso (duplex) automática, padrão de fábrica 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps integrada (não opcional) Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada (não opcional) Compatibilidade com impressão em rede local e impressão sem fio 1.8. Memória Memória RAM: mínimo 32 MB 1.9. Linguagens de impressão Suporte a linguagens GDI ou PCL (PCL desejável) 1.10. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.11. Ciclo de inicialização e primeiro tempo de impressão			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Tempo de saída da primeira página: máximo 8,5 segundos 1.12. Digitalização Resolução óptica: mínimo 600 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.13. Recursos adicionais desejáveis (não eliminatórios) Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan ou equivalentes) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses on-site (no local de instalação) Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional			
17	10	UNID.	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta Integrado – com Conectividade Wi-Fi Em linha de produção pela fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a jato de tinta colorida, com tanque de tinta recarregável integrado (bulk ink), funções integradas de impressão, cópia e digitalização, conectividade sem fio e suporte à impressão de documentos em cores com baixo custo por página.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida Sistema de alimentação de tinta: Tanque de tinta recarregável integrado (bulk ink) Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização 1.2. Velocidade de impressão Impressão em preto: mínimo 30 páginas por minuto (modo rascunho) ou mínimo 10 páginas por minuto (modo ISO) Impressão em cores: mínimo 15 páginas por minuto (modo rascunho) ou mínimo 5 páginas por minuto (modo ISO) 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi ou superior 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 1.000 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 3.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja de entrada: mínimo 100 folhas Bandeja de saída: mínimo 30 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso: manual (não automática), com suporte a impressão duplex via driver 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada (não opcional)			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Compatibilidade com impressão em rede local sem fio e impressão a partir de dispositivos móveis 1.8. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.9. Digitalização Resolução óptica: mínimo 600 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.10. Recursos adicionais desejáveis (não eliminatórios) Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Epson iPrint ou equivalentes) Suporte a impressão sem bordas em papel fotográfico (opcional) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses ou mínimo de 15.000 páginas, o que ocorrer primeiro Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional Tanques de tinta devem ser entregues cheios, com kit completo de tintas originais			
18	4	UNID.	Leitor de Código de Barras com Tecnologia Laser, com Fio, Padrão USB			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, leitor de código de barras com tecnologia de leitura laser, conexão com fio via interface USB, destinado a aplicações em ambientes corporativos, administrativos, logísticos e comerciais, compatível com os principais padrões de códigos de barras lineares. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Tipo Tecnologia de leitura: Laser Tipo de leitor: manual, com gatilho de acionamento, com fio 1.2. Tipos de códigos suportados Leitura de códigos de barras no padrão 1D (lineares) Suporte aos principais códigos, incluindo: EAN-8 / EAN-13 UPC-A / UPC-E Code 39 Code 93 Code 128 Codabar ITF ISBN ISSN Outros códigos 1D compatíveis com mercado 1.3. Interface de conexão Conexão com fio, via interface USB 2.0 ou superior Plug and play: não requer drivers adicionais (compatível com padrão HID teclado) 1.4. Velocidade e desempenho de leitura Velocidade mínima de leitura: mínimo 100 leituras por segundo Distância de leitura: mínimo de 10 mm até 250 mm, variável conforme o código e a			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			resolução da impressão Capacidade de leitura em telas de computador ou celular: não obrigatória, mas desejável 1.5. Resolução mínima de leitura Capaz de ler códigos com densidade mínima de 5 mils (0,127 mm) ou equivalente 1.6. Indicadores de leitura Indicador sonoro (beep) de leitura bem-sucedida Indicador visual (LED) de leitura bem-sucedida 1.7. Compatibilidade de software Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11, Linux e macOS, sem necessidade de software adicional 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses Acompanhado de cabo de conexão USB compatível Acompanhado de manual em português Produto devidamente certificado, quando aplicável, conforme normas nacionais (Ex.: ANATEL, se aplicável)			
19	20	UNID.	TIPO MONITOR LCD/led COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULLHD (1080P)1920X1080A75HZ BRILHO: 250CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA TAMANHO MÍNIMO DE 22 POL. POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC100-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			240V(50/60HZ) CONSUMO DE ENERGIASDR (EM MODO) 12.2KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGYSTAR DIMENSÕES MÍNIMAS 53.78CMX 15.28CMX41.28CM– COM APOIO DE VISOR			
20	10	UNID.	MOUSE OPTICO SEM FIO CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO MINIMA DO SENSOR: 1000 DPI, DIMENSÕES MINIMAS DE 13CM X 47CM X 8,5 MICRO COMPUTADOR, DESKTOP E NOTEBOOK			
21	60	UNID.	MOUSE PRETO COM FIO USB RESOLUÇÃO MINIMA DO SENSOR: 1000DPI, CONEXÃO USB2.0 DIMENSÕES MINIMAS DE 13CM X 47CM X 8,5 MICROCOMPUTADOR, DESKTOP E NOTEBOOK			
22	15	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU RYZEN7 QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
23	10	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 DE 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

24	70	UNID.	PEN DRIVE 16GB USB CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB2.0, VELOCIDADE DE LEITURA MINÍMA: 25 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINÍMA: 20 MB/S, APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA E BACKUP DE ARQUIVOS.			
25	10	UNID.	PEN DRIVE 32GB USB 3.2GEN1 (RETRO COMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100 MB/S. LEITURA, EXTERIOR DE METAL E GARANTIA DE CINCO ANOS.			
26	15	UNID.	PLACA DE REDE ETHERPCI10/100/1000			
27	30	UNID.	ROTEADOR WI-FI MESH, GIGABIT, CONEXÃO SIMULTÂNEA PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS, REDE DE CONVIDADOS, CONTROLE DOS PAIS, ÁREA DE COBERTURA DE 350 METROS QUADRADOS, FÁCIL INSTALAÇÃO E CONTROLE POR APLICATIVO MODELO IGUAL OU SIMILAR AO TPLINK DECO M4 - KIT ROTEADOR WI-FI MESH GIGABIT, 5GHZ.			
28	10	UNID.	SWITCH MESA 8PORTAS 10/100/1000			
29	60	UNID.	TECLADO BASICO PERFIL BAIXO USB SLIM ABNT, MULTILASER COR PRETO, TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO FIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/ME/2000/7/8/9/10. MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 43X2,95X12,3CM, CONTENDO TECLADO NUMERICO			
30	10	Unid.	SCANNER DE MESA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Tipo e Categoria Scanner de mesa (desktop) com alimentação automática de documentos (ADF — AutomaticDocumentFeeder). Interface de conexão via cabo USB/WIFI. 2. Velocidade de digitalização Velocidade mínima de 40 páginas por minuto (ppm) ou 80 imagens por minuto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			(ipm) em digitalização duplex (frente e verso), considerando papel A4, em resolução de 300 dpi. 3. Alimentador automático de documentos (ADF) Capacidade mínima do alimentador: 60 folhas (baseado em papel de 80 g/m²). Suporte a digitalização em lote com alimentação contínua. 4. Modos de digitalização Digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso). Modos de cor: colorido, escala de cinza e preto e branco. 5. Resolução de digitalização Resolução óptica mínima: 600 dpi. Resolução interpolada: até 1200 dpi. 6. Formatos de papel suportados Tamanhos suportados: de A8 até A4. Comprimento máximo de digitalização contínua: mínimo de 5000 mm. Tipos de papel: papel normal, papel reciclado, cartões plásticos (tipo cartão de identificação), cartões em relevo. 7. Formatos de saída de arquivo PDF (compactado ou não compactado), JPEG, TIFF, PNG, BMP, RTF, TXT. 8. Ciclo diário recomendado Capacidade mínima de 6.000 páginas/dia. 9. Recursos adicionais Detecção de alimentação dupla. Alinhamento e rotação automática de imagem.			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Remoção automática de páginas em branco. Deteção automática de cor. Redução de sangramento e remoção de fundo. 10. Conectividade Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores (USB 2.0). Compatível com os sistemas operacionais: Windows 10 ou superior e/ou MacOS 10.15 ou superior. 11. Software Acompanha software de digitalização para: Controle do scanner. Criação e edição de arquivos PDF. Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) com possibilidade de salvar arquivos pesquisáveis. 12. Requisitos físicos Alimentação elétrica: 100–240V AC, 50/60Hz. Dimensões aproximadas (para referência): até 300 mm (largura) x 200 mm (profundidade) x 250 mm (altura). Peso máximo: até 3,5 kg. 13. Garantia Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado no território nacional.			
31	20	Unid.	SMARTPHONE EM PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Tipo de equipamento Smartphone novo, de primeiro uso, homologado pela ANATEL, com garantia mínima de 12 meses no Brasil.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		2. Processador (CPU) Processador de última geração com no mínimo: Octa-core (8 núcleos). Frequência de clock mínima de 3,0 GHz no núcleo de maior desempenho. 3. Memória RAM Capacidade mínima de 8 GB. 4. Armazenamento interno Capacidade mínima de 256 GB, com tecnologia UFS 3.1 ou superior. 5. Tela Tipo: tecnologia AMOLED ou OLED. Tamanho mínimo: 6,0 polegadas. Resolução mínima: Full HD+ (2400 x 1080 pixels). Taxa de atualização mínima: 120 Hz. 6. Câmeras Câmera traseira principal: Resolução mínima de 40 MP. Capacidade de gravação de vídeo em 4K a 30 fps. Câmeras adicionais (ultrawide, macro ou outras): livre, conforme o fabricante. Câmera frontal: Resolução mínima de 16 MP. 7. Conectividade Suporte a redes móveis: 5G, 4G LTE, 3G, 2G. Wi-Fi: compatível com padrões mínimos Wi-Fi 6 (802.11ax). Bluetooth: versão 5.3 ou superior. NFC: obrigatório. Porta USB: padrão USB Type-C. 8. Sistema operacional			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Sistema operacional baseado em Android 14 ou IOS 15 ou superior. Dispositivo deverá receber atualizações regulares de segurança e sistema. 9. Bateria Capacidade mínima de 5000 mAh. Suporte a carregamento rápido com potência mínima de 67 W. Carregador compatível incluso no conjunto. 10. Outras características Leitor de impressão digital (sob a tela ou lateral). Reconhecimento facial. Construção com proteção contra respingos d'água (mínimo IP53 ou equivalente). Alto-falantes estéreo. Dual SIM (nano SIM). 11. Dimensões e peso Peso máximo: 210 gramas. 12. Garantia e homologação Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. Homologação pela ANATEL.			
32	1	Unid.	GPS Portátil com Recepção Multi-Bandas e Multi-Sistemas GNSS EM PRODUÇÃO PELA FABRICANTE Equipamento portátil de navegação por satélite, robusto e resistente às intempéries, indicado para uso em campo, atividades ao ar livre e operações em áreas remotas. Deve apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: Compatível com múltiplos sistemas de navegação por satélite (GNSS), incluindo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			GPS, GLONASS, Galileo, QZSS e IRNSS; Capacidade de recepção multi-bandas (L1/L5 ou equivalente), para maior precisão e estabilidade de sinal em ambientes de difícil recepção, como áreas urbanas densas ou sob vegetação; Tela colorida visível sob luz solar direta, com dimensão mínima de 2,6 polegadas; Interface de operação simples, com botões físicos para facilitar o uso com luvas ou em ambientes úmidos; Memória interna com capacidade mínima de 16 GB e possibilidade de expansão via cartão microSD; Capacidade de armazenamento e gerenciamento de, no mínimo, 1.000 waypoints e 100 rotas; Registro e navegação de trilhas (tracks), com capacidade mínima de 10.000 pontos por trilha; Conectividade sem fio via Bluetooth e/ou Wi-Fi para sincronização de dados com dispositivos móveis e/ou computadores; Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 15 horas em uso contínuo; Grau de proteção IPX7 ou superior (resistência à água); Funções adicionais desejáveis: compatibilidade com imagens de satélite, mapas topográficos, sensor de altímetro barométrico, bússola eletrônica de 3 eixos e acelerômetro; Peso máximo: 250g (com baterias); Acompanhado de manual em português e			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			garantia mínima de 12 meses.			
33	1	Unid.	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE GRANDES FORMATOS (PLOTTER) EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Finalidade: O equipamento será utilizado para impressão de documentos técnicos, plantas, projetos arquitetônicos e de engenharia, cartazes e demais documentos em grandes formatos, com alta qualidade e fidelidade de cores. 2. Tipo: Plotter jato de tinta, de mesa ou com suporte opcional, voltado para impressão de grandes formatos. 3. Características mínimas requeridas: 3.1. Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico ou piezoelétrico; Largura máxima de impressão: mínimo de 24 polegadas (610 mm); Margem mínima de impressão: até 3 mm em bordas laterais; Resolução máxima de impressão: mínimo de 2400 x 1200 dpi; Número de cores: mínimo de 4 cores independentes (Cyan, Magenta, Amarelo, Preto - CMYK); Tipo de tinta: Tinta pigmentada ou equivalente, resistente à água e desbotamento; Capacidade de impressão em rolo e em folhas soltas;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		Diâmetro externo do rolo suportado: mínimo de 100 mm; Diâmetro do núcleo do rolo: 2 pol. (50,8 mm) ou equivalente; 3.2. Desempenho: Velocidade de impressão: mínimo de 3 ppm (A1) ou equivalente para impressão de documentos técnicos; Capacidade de alimentação automática de folhas soltas: desejável. 3.3. Conectividade: Interfaces de comunicação: USB (mínimo 2.0 ou superior); Rede Ethernet 10/100/1000 Base-T; Wi-Fi integrado, compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz); Compatível com impressão via dispositivos móveis (ex: AirPrint, Mopria ou similar); 3.4. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows (versões atuais com suporte oficial) e macOS (versões atuais com suporte oficial); Drivers e software de impressão inclusos. 3.5. Recursos adicionais: Interface de usuário simples e intuitiva, com painel de controle ou display; Software de gerenciamento e configuração da impressora; Software de otimização de impressão para documentos técnicos. 3.6. Outras características: Voltagem: Bivolt automático ou conforme			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			tensão local especificada; Consumo de energia em operação: conforme padrão de mercado para equipamentos da categoria; Dimensões e peso: compatíveis com instalação em ambiente de escritório. 3.7. Garantia e assistência técnica: Garantia mínima de 12 meses; Suporte técnico e fornecimento de peças e consumíveis disponíveis no Brasil.			
34	19	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BÁSICO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5- 12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHD GRAPHICS 730 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB PCI NVMe M.2 – ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO 1 CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOTS SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCI EX 16 1 SLOT PCI EX 1 1 SLOT M.2230 PARA CARTÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1SLOTM.22230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR 22 POLEGADAS NO MINIMO MONITOR LCD / LED COM RETRO ILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO (cota de 25% relativa ao item 4, exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)			
35	5	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO EM LINHA DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-12700(12-CORE, CACHE DE 25MB, 20T ATÉ 4.9GHZ, 65W) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS770 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,5600MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTORDEHEADSETUNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCIE X16 1 SLOT PCIE X1 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/ MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO - 5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			(50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO (cota de 25% relativa ao item 5 , exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)			
36	5	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU RYZEN7 QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			DE 12 MESES (cota de 25% relativa ao item 22 , exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)			
TOTAL						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Por se tratar de medicamentos, a garantia do objeto será aquela fornecida pelo fabricante, variando de produto por produto, porém, não poderá ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do total do prazo de validade).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 012/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2008, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

NODECIR PEREIRA
Prefeito Municipal de Ninheira/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VIAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0058-72, com sede na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 058/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA / PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UNID.	ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB			
2	55	UNID.	CABO DE FORÇA PADRÃO BRASIL MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M			
3	15	UNID.	CABO HDMI 1.4A2.0-1,8M CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE; BLINDADO; TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS PONTAS SUPPORTAR SINAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMAS: 1080P; CONECTOR BANHADO A OURO; ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 2.0HIGHSPEED-1.8M			
4	56	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BÁSICO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR:12ªGERAÇÃOINTEL®CORE™ I5- 12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS730 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2PORTASUSB2.0 2PORTAS USB3.2DE1ª GERAÇÃO 1PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI1.4BOU1HDMI1.4BE1 DISPLAY PORT SLOTS 1SLOTSATA3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5POLEGADAS 1SLOTPCIEX16 1SLOTPCIEX1 1SLOTM.22230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1SLOTM.22230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR 22 POLEGADAS NO MINIMO MONITOR LCD / LED COM RETRO ILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21°			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO			
5	15	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO EM LINHA DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-12700(12-CORE, CACHE DE 25MB, 20T ATÉ 4.9GHZ, 65W) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS770 OU EQUIVALENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,5600MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTORDEHEADSETUNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCIE X16 1 SLOT PCIE X1 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/ MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO - 5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO			
6	15	UNID.	ESTABILIZADORES/MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO G3APC300VA OU EQUIVALENTE, BIVOLT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

7	15	UNID.	EXTENSOR HUB USB 4 PORTAS 4.0 PARA PC			
8	30	UNID.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ESPAÇADAS 10 METROS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI. COM SISTEMA DPS. CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A. COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 M. COM GARANTIA DE 3 ANOS.			
9	25	UNID.	FONTE ATX, MÍNIMO 230WATTSREAL SSFXKMEXPP-250 INFORMAÇÕES TECNICAS CARACTERISTICAS: MARCA :K-MEX MODELO:PP-250ROF ESPECIFICAÇÕES:P/N: PP250ROF0121B2X ,5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V,- 12V,+5V,+3.3V, +5VSB), BAIXO RUÍDO, ALTA CONFIABILIDADE, FUNÇÃO REMOTA LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA REAL: 250W, EFICIÊNCIA: >65% (DE CARGA MÁXIMA), VOLTAGEM: 90~135/180~246VAC (SELEÇÃO MANUAL), FREQUÊNCIA: 47~63 HZ, VENTILAÇÃO: INTERNA -80MM (COOLER), COMPRIMENTO DOS CABOS (24P E P4): P4 360MM24P: 350 MM, DIMENSÕES (AXLXP): 64X125X100MM, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO - COMPRIMENTO: 1500MM. CONECTORES: 01X CONECTOR PARA PLACA MÃE ATX 20+ 4P, 02X CONECTORES SATA, 01X CONECTOR P4 12V, 02X CONECTORES MOLEX, ENTRADA AC, COMPRIMENTO DO CABO: 600MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM FONTE 230 WATS REAIS SFX KMEX PP-250. COM GARANTIA DE UM ANO. TROCA EM COMPUTADORES DE MARCA ARQUIMEDES			
10	15	UNID.	SSD 240GB, INTERFACE SATA			
11	10	UNID.	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB - COM BASE E CABO USB			
12	10	UNID.	SSD EXTERNO PORTATIL 480GB COM BASE E CABO USB			
13	15	UNID.	SSD 480GB, INTERFACE SATA			
14	15	UNID.	SSD 960GB, INTERFACE SATA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

15	15	UNID.	Impressora Multifuncional Monocromática a Laser – Rede e Duplex Em linha de produção pela fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização. Destinado a uso corporativo, com desempenho robusto para médio a alto volume de impressão, compatível com rede cabeada e impressão frente e verso automática. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Laser monocromática Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização Função de digitalização com envio para e-mail, pasta de rede, computador ou dispositivo USB 1.2. Velocidade de impressão Velocidade mínima: até 40 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou superior 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi reais 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 3.500 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 50.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja padrão: mínimo 250 folhas Bandeja multiuso/manual: mínimo 50 folhas Saída de papel: mínimo 150 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso (duplex)			
----	----	-------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			automática, padrão de fábrica 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada Compatibilidade com impressão em rede local 1.8. Memória Memória RAM: mínimo 256 MB, expansível ou não 1.9. Linguagens de impressão Suporte a linguagens PCL 6 ou PCL XL ou BR-Script 3 (PostScript compatível) 1.10. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.11. Ciclo de inicialização e primeiro tempo de impressão Tempo de saída da primeira página: máximo 7,5 segundos 1.12. Digitalização Resolução óptica: mínimo 1.200 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.13. Recursos adicionais desejáveis Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan ou equivalentes) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses on-site Manual de operação em português			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional			
16	20	UNID.	Impressora Multifuncional Monocromática a Laser – Compacta, com Rede e Duplex Em linha de produção pela Fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser, funções integradas de impressão, cópia e digitalização. Destinado ao uso corporativo ou institucional, com bom desempenho para volume moderado de impressão, suporte à impressão em rede cabeada e sem fio (Wi-Fi) e impressão frente e verso automática. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Laser monocromática Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização Função de digitalização com envio para computador ou dispositivo USB 1.2. Velocidade de impressão Velocidade mínima: até 30 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou superior 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 2.400 x 600 dpi equivalentes (HQ1200) ou superior 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 2.000 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 10.000 páginas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja padrão: mínimo 250 folhas Bandeja multiuso/manual: mínimo 1 folha Saída de papel: mínimo 100 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso (duplex) automática, padrão de fábrica 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps integrada (não opcional) Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada (não opcional) Compatibilidade com impressão em rede local e impressão sem fio 1.8. Memória Memória RAM: mínimo 32 MB 1.9. Linguagens de impressão Suporte a linguagens GDI ou PCL (PCL desejável) 1.10. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.11. Ciclo de inicialização e primeiro tempo de impressão Tempo de saída da primeira página: máximo 8,5 segundos 1.12. Digitalização Resolução óptica: mínimo 600 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1.13. Recursos adicionais desejáveis (não eliminatórios) Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan ou equivalentes) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses on-site (no local de instalação) Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional			
17	10	UNID.	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta Integrado – com Conectividade Wi-Fi Em linha de produção pela fabricante Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia de impressão a jato de tinta colorida, com tanque de tinta recarregável integrado (bulk ink), funções integradas de impressão, cópia e digitalização, conectividade sem fio e suporte à impressão de documentos em cores com baixo custo por página. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Funções Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida Sistema de alimentação de tinta: Tanque de tinta recarregável integrado (bulk ink) Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização 1.2. Velocidade de impressão Impressão em preto: mínimo 30 páginas por			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		minuto (modo rascunho) ou mínimo 10 páginas por minuto (modo ISO) Impressão em cores: mínimo 15 páginas por minuto (modo rascunho) ou mínimo 5 páginas por minuto (modo ISO) 1.3. Resolução de impressão Resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi ou superior 1.4. Ciclo de trabalho Capacidade mensal recomendada: mínimo de 1.000 páginas por mês Ciclo máximo mensal: mínimo de 3.000 páginas 1.5. Capacidade de alimentação de papel Bandeja de entrada: mínimo 100 folhas Bandeja de saída: mínimo 30 folhas 1.6. Duplex Impressão frente e verso: manual (não automática), com suporte a impressão duplex via driver 1.7. Conectividade Interface USB 2.0 ou superior Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada (não opcional) Compatibilidade com impressão em rede local sem fio e impressão a partir de dispositivos móveis 1.8. Compatibilidade de drivers Suporte a sistemas operacionais Windows 10/11 (32/64 bits), Windows Server, Linux e macOS 1.9. Digitalização Resolução óptica: mínimo 600 x 1.200 dpi Tipos de digitalização: cor e preto e branco			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Formatos suportados: PDF, JPEG, TIFF, entre outros 1.10. Recursos adicionais desejáveis (não eliminatórios) Suporte a impressão a partir de dispositivos móveis (via AirPrint, Google Cloud Print, Epson iPrint ou equivalentes) Suporte a impressão sem bordas em papel fotográfico (opcional) 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses ou mínimo de 15.000 páginas, o que ocorrer primeiro Manual de operação em português Drivers e softwares fornecidos em mídia ou disponíveis em site oficial Suporte técnico autorizado no território nacional Tanques de tinta devem ser entregues cheios, com kit completo de tintas originais			
18	4	UNID.	Leitor de Código de Barras com Tecnologia Laser, com Fio, Padrão USB Descrição geral: Equipamento novo, de primeiro uso, leitor de código de barras com tecnologia de leitura laser, conexão com fio via interface USB, destinado a aplicações em ambientes corporativos, administrativos, logísticos e comerciais, compatível com os principais padrões de códigos de barras lineares. 1. Requisitos Técnicos Mínimos 1.1. Tecnologia e Tipo Tecnologia de leitura: Laser Tipo de leitor: manual, com gatilho de acionamento, com fio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		1.2. Tipos de códigos suportados Leitura de códigos de barras no padrão 1D (lineares) Suporte aos principais códigos, incluindo: EAN-8 / EAN-13 UPC-A / UPC-E Code 39 Code 93 Code 128 Codabar ITF ISBN ISSN Outros códigos 1D compatíveis com mercado 1.3. Interface de conexão Conexão com fio, via interface USB 2.0 ou superior Plug and play: não requer drivers adicionais (compatível com padrão HID teclado) 1.4. Velocidade e desempenho de leitura Velocidade mínima de leitura: mínimo 100 leituras por segundo Distância de leitura: mínimo de 10 mm até 250 mm, variável conforme o código e a resolução da impressão Capacidade de leitura em telas de computador ou celular: não obrigatória, mas desejável 1.5. Resolução mínima de leitura Capaz de ler códigos com densidade mínima de 5 mils (0,127 mm) ou equivalente 1.6. Indicadores de leitura Indicador sonoro (beep) de leitura bem-sucedida Indicador visual (LED) de leitura bem-sucedida			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1.7. Compatibilidade de software Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11, Linux e macOS, sem necessidade de software adicional 2. Condições de Fornecimento Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses Acompanhado de cabo de conexão USB compatível Acompanhado de manual em português Produto devidamente certificado, quando aplicável, conforme normas nacionais (Ex.: ANATEL, se aplicável)			
19	20	UNID.	TIPO MONITOR LCD/led COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULLHD (1080P)1920X1080A75HZ BRILHO: 250CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA TAMANHO MÍNIMO DE 22 POL. POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC100-240V(50/60HZ) CONSUMO DE ENERGIASDR (EM MODO) 12.2KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGYSTAR DIMENSÕES MÍNIMAS 53.78CMX 15.28CMX41.28CM–COM APOIO DE VISOR			
20	10	UNID.	MOUSE OPTICO SEM FIO CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO MINIMA DO SENSOR: 1000 DPI, DIMENSÕES MINIMAS DE 13CM X 47CM X 8,5 MICRO COMPUTADOR, DESKTOP E NOTEBOOK			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

21	60	UNID.	MOUSE PRETO COM FIO USB RESOLUÇÃO MINIMA DO SENSOR: 1000DPI, CONEXÃO USB2.0 DIMENSÕES MINIMAS DE 13CM X 47CM X 8,5 MICROCOMPUTADOR, DESKTOP E NOTEBOOK			
22	15	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU RYZEN7 QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
23	10	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 DE 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
24	70	UNID.	PEN DRIVE 16GB USB CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB2.0, VELOCIDADE DE LEITURA MINÍMA: 25 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINÍMA: 20 MB/S, APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA E BACKUP DE ARQUIVOS.			
25	10	UNID.	PEN DRIVE 32GB USB 3.2GEN1 (RETRO COMPATIVEL COM USB 2.0), DESEMPENHO ATÉ 100 MB/S. LEITURA, EXTERIOR DE METAL E GARANTIA DE CINCO ANOS.			
26	15	UNID.	PLACA DE REDE ETHERPCI10/100/1000			
27	30	UNID.	ROTEADOR WI-FI MESH, GIGABIT, CONEXÃO SIMULTÂNEA PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS, REDE DE CONVIDADOS, CONTROLE DOS PAIS, ÁREA DE COBERTURA DE 350 METROS QUADRADOS, FÁCIL INSTALAÇÃO E CONTROLE POR APLICATIVO MODELO IGUAL OU SIMILAR AO TPLINK DECO M4 - KIT ROTEADOR WI-FI MESH GIGABIT, 5GHZ.			
28	10	UNID.	SWITCH MESA 8PORTAS 10/100/1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

29	60	UNID.	TECLADO BASICO PERFIL BAIXO USB SLIM ABNT, MULTILASER COR PRETO, TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO FIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/ME/2000/7/8/9/10. MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 43X2,95X12,3CM, CONTENDO TECLADO NUMERICO			
30	10	Unid.	SCANNER DE MESA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Tipo e Categoria Scanner de mesa (desktop) com alimentação automática de documentos (ADF — AutomaticDocumentFeeder). Interface de conexão via cabo USB/WIFI. 2. Velocidade de digitalização Velocidade mínima de 40 páginas por minuto (ppm) ou 80 imagens por minuto (ipm) em digitalização duplex (frente e verso), considerando papel A4, em resolução de 300 dpi. 3. Alimentador automático de documentos (ADF) Capacidade mínima do alimentador: 60 folhas (baseado em papel de 80 g/m²). Suporte a digitalização em lote com alimentação contínua. 4. Modos de digitalização Digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso). Modos de cor: colorido, escala de cinza e preto e branco. 5. Resolução de digitalização Resolução óptica mínima: 600 dpi. Resolução interpolada: até 1200 dpi. 6. Formatos de papel suportados Tamanhos suportados: de A8 até A4.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Comprimento máximo de digitalização contínua: mínimo de 5000 mm. Tipos de papel: papel normal, papel reciclado, cartões plásticos (tipo cartão de identificação), cartões em relevo. 7. Formatos de saída de arquivo PDF (compactado ou não compactado), JPEG, TIFF, PNG, BMP, RTF, TXT. 8. Ciclo diário recomendado Capacidade mínima de 6.000 páginas/dia. 9. Recursos adicionais Detecção de alimentação dupla. Alinhamento e rotação automática de imagem. Remoção automática de páginas em branco. Detecção automática de cor. Redução de sangramento e remoção de fundo. 10. Conectividade Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores (USB 2.0). Compatível com os sistemas operacionais: Windows 10 ou superior e/ou MacOS 10.15 ou superior. 11. Software Acompanha software de digitalização para: Controle do scanner. Criação e edição de arquivos PDF. Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) com possibilidade de salvar arquivos pesquisáveis. 12. Requisitos físicos Alimentação elétrica: 100–240V AC, 50/60Hz.			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Dimensões aproximadas (para referência): até 300 mm (largura) x 200 mm (profundidade) x 250 mm (altura). Peso máximo: até 3,5 kg. 13. Garantia Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado no território nacional.			
31	20	Unid.	SMARTPHONE EM PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Tipo de equipamento Smartphone novo, de primeiro uso, homologado pela ANATEL, com garantia mínima de 12 meses no Brasil. 2. Processador (CPU) Processador de última geração com no mínimo: Octa-core (8 núcleos). Frequência de clock mínima de 3,0 GHz no núcleo de maior desempenho. 3. Memória RAM Capacidade mínima de 8 GB. 4. Armazenamento interno Capacidade mínima de 256 GB, com tecnologia UFS 3.1 ou superior. 5. Tela Tipo: tecnologia AMOLED ou OLED. Tamanho mínimo: 6,0 polegadas. Resolução mínima: Full HD+ (2400 x 1080 pixels). Taxa de atualização mínima: 120 Hz. 6. Câmeras Câmera traseira principal: Resolução mínima de 40 MP. Capacidade de gravação de vídeo em 4K a 30 fps. Câmeras adicionais (ultrawide, macro ou outras): livre, conforme o fabricante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Câmera frontal: Resolução mínima de 16 MP. 7. Conectividade Suporte a redes móveis: 5G, 4G LTE, 3G, 2G. Wi-Fi: compatível com padrões mínimos Wi-Fi 6 (802.11ax). Bluetooth: versão 5.3 ou superior. NFC: obrigatório. Porta USB: padrão USB Type-C. 8. Sistema operacional Sistema operacional baseado em Android 14 ou IOS 15 ou superior. Dispositivo deverá receber atualizações regulares de segurança e sistema. 9. Bateria Capacidade mínima de 5000 mAh. Suporte a carregamento rápido com potência mínima de 67 W. Carregador compatível incluso no conjunto. 10. Outras características Leitor de impressão digital (sob a tela ou lateral). Reconhecimento facial. Construção com proteção contra respingos d'água (mínimo IP53 ou equivalente). Alto-falantes estéreo. Dual SIM (nano SIM). 11. Dimensões e peso Peso máximo: 210 gramas. 12. Garantia e homologação Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Homologação pela ANATEL.			
32	1	Unid.	GPS Portátil com Recepção Multi-Bandas e Multi-Sistemas GNSS EM PRODUÇÃO PELA FABRICANTE Equipamento portátil de navegação por satélite, robusto e resistente às intempéries, indicado para uso em campo, atividades ao ar livre e operações em áreas remotas. Deve apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: Compatível com múltiplos sistemas de navegação por satélite (GNSS), incluindo GPS, GLONASS, Galileo, QZSS e IRNSS; Capacidade de recepção multi-bandas (L1/L5 ou equivalente), para maior precisão e estabilidade de sinal em ambientes de difícil recepção, como áreas urbanas densas ou sob vegetação; Tela colorida visível sob luz solar direta, com dimensão mínima de 2,6 polegadas; Interface de operação simples, com botões físicos para facilitar o uso com luvas ou em ambientes úmidos; Memória interna com capacidade mínima de 16 GB e possibilidade de expansão via cartão microSD; Capacidade de armazenamento e gerenciamento de, no mínimo, 1.000 waypoints e 100 rotas; Registro e navegação de trilhas (tracks), com capacidade mínima de 10.000 pontos por trilha; Conectividade sem fio via Bluetooth e/ou Wi-Fi para sincronização de dados com dispositivos móveis e/ou computadores; Alimentação por pilhas AA ou bateria			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			recarregável, com autonomia mínima de 15 horas em uso contínuo; Grau de proteção IPX7 ou superior (resistência à água); Funções adicionais desejáveis: compatibilidade com imagens de satélite, mapas topográficos, sensor de altímetro barométrico, bússola eletrônica de 3 eixos e acelerômetro; Peso máximo: 250g (com baterias); Acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.			
33	1	Unid.	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE GRANDES FORMATOS (PLOTTER) EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE 1. Finalidade: O equipamento será utilizado para impressão de documentos técnicos, plantas, projetos arquitetônicos e de engenharia, cartazes e demais documentos em grandes formatos, com alta qualidade e fidelidade de cores. 2. Tipo: Plotter jato de tinta, de mesa ou com suporte opcional, voltado para impressão de grandes formatos. 3. Características mínimas requeridas: 3.1. Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico ou piezoelétrico; Largura máxima de impressão: mínimo de 24 polegadas (610 mm); Margem mínima de impressão: até 3 mm em bordas laterais;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Resolução máxima de impressão: mínimo de 2400 x 1200 dpi; Número de cores: mínimo de 4 cores independentes (Cyan, Magenta, Amarelo, Preto - CMYK); Tipo de tinta: Tinta pigmentada ou equivalente, resistente à água e desbotamento; Capacidade de impressão em rolo e em folhas soltas; Diâmetro externo do rolo suportado: mínimo de 100 mm; Diâmetro do núcleo do rolo: 2 pol. (50,8 mm) ou equivalente; 3.2. Desempenho: Velocidade de impressão: mínimo de 3 ppm (A1) ou equivalente para impressão de documentos técnicos; Capacidade de alimentação automática de folhas soltas: desejável. 3.3. Conectividade: Interfaces de comunicação: USB (mínimo 2.0 ou superior); Rede Ethernet 10/100/1000 Base-T; Wi-Fi integrado, compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz); Compatível com impressão via dispositivos móveis (ex: AirPrint, Mopria ou similar); 3.4. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows (versões atuais com suporte oficial) e macOS (versões atuais com suporte oficial);			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Drivers e software de impressão inclusos. 3.5. Recursos adicionais: Interface de usuário simples e intuitiva, com painel de controle ou display; Software de gerenciamento e configuração da impressora; Software de otimização de impressão para documentos técnicos. 3.6. Outras características: Voltagem: Bivolt automático ou conforme tensão local especificada; Consumo de energia em operação: conforme padrão de mercado para equipamentos da categoria; Dimensões e peso: compatíveis com instalação em ambiente de escritório. 3.7. Garantia e assistência técnica: Garantia mínima de 12 meses; Suporte técnico e fornecimento de peças e consumíveis disponíveis no Brasil.			
34	19	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BÁSICO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR:12ªGERAÇÃOINTEL®CORE™ I5- 12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS730 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			1CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2PORTASUSB2.0 2PORTAS USB3.2DE1ª GERAÇÃO 1PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI1.4BOU1HDMI1.4BE1 DISPLAY PORT SLOTS 1SLOTSATA3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5POLEGADAS 1SLOTPCIEX16 1SLOTPCIEX1 1SLOTM.22230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1SLOTM.22230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR 22 POLEGADAS NO MINIMO MONITOR LCD / LED COM RETRO ILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ)			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO (cota de 25% relativa ao item 4, exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)			
35	5	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO EM LINHA DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-12700(12-CORE, CACHE DE 25MB, 20T ATÉ 4.9GHZ, 65W) OU EQUIVALENTE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL UHDGRAPHICS770 OU EQUIVALENTE MEMÓRIA: 16GB(1X16GB), DDR5,5600MT/S; ARMAZENAMENTO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			SSD DE 512 GBPCIENVMEM.2– ENCAIXE DIRETO NA PLACA MÃE PORTAS PARTE FRONTAL: 2PORTASUSB2.0 1PORTAUSB3.2 DE1ªGERAÇÃO 1PORTAUSB3.2 TYPE-CDE1ªGERAÇÃO 1CONECTORDEHEADSETUNIVERSAL PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ45 2 PORTAS HDMI 1.4B OU 1 PORTA VGA E 1 HDMI 1.4B OU 1 HDMI 1.4B E 1 DISPLAY PORT SLOTS 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RIGIDO DE 3,5 POLEGADAS 1 SLOT PCIE X16 1 SLOT PCIE X1 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE CHASSI MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CORES: MALHA PRETA WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® OU EQUIVALENTE ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W MONITOR TIPO DE VISOR COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED/ MATRIZ ATIVA TFT RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			BRILHO: 250 CD/M2 2 X HDMI OU 1 VGA E 1 HDMI SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO - 5°/+21° INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM CERTIFICADO ENERGY STAR DIMENSÕES MÍNIMAS. 53.78 CM X 15.28 CM X 41.28 CM - COM APOIO MOUSE COM FIO: OPTICO RESOLUÇÃO 1000PPP CUMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,8M RODA DE ROLAGEM PRETO TECLADO COM FIO: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS LARGURA 44.2 CM PROFUNDIDADE 12.7 CM ALTURA 2.44 CM PESO 503 G DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2 TIPO DE TECLA CHICLETE COR: PRETO (cota de 25% relativa ao item 5, exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)			
36	5	UNID.	NOTEBOOK COM TELA LCD/LED 15,6 ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, OU SUPERIOR,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			PROCESSADOR INTEL CORE I7 DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU RYZEN7 QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, PLACA GRÁFICA INTEL IRIS XE INTEGRADA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 12GB, CONEXÕES HDMI E USB, WI-FI PORTA USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES (cota de 25% relativa ao item 22 , exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme Lei determina a Lei Complementar 123/2006)			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2058, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ninheira, situado na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - e) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) der causa à inexecução total do contrato.
 - h) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 9.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ninheira/MG, ____ de _____ de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito Municipal
Ninheira / MG

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)